



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



BOLETIM INTERNO Nº 183 **PUBLICADO 30/05/2025**

PORTARIA DP Nº 4.476 /2025

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de Julho de 2012. Assim como, a Portaria DP nº 1963, de 12 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/PE e regulamenta o funcionamento interno da autarquia.

Considerando a necessidade de otimizar as atividades de administração financeira, de planejamento e de administração geral no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco;

Considerando o art. 2º, c/c Parágrafo Único do Decreto Lei Estadual nº 43.133, de 09 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos titulares das Diretorias de Gestão, Operações, Atendimento e Engenharia e Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PE a competência para adotar todas as providências necessárias à execução das obrigações financeiras e administrativas inerentes aos serviços prestados e efetivados com pagamento indenizatório, que são de responsabilidade de suas respectivas Diretorias.

§ 1º. Essa competência inclui, de forma específica, a emissão de autorização para pagamento das despesas, bem como o acompanhamento contínuo da execução orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Caberá à Diretoria de Gestão/DG consolidar e analisar as informações financeiras relativas às despesas autorizadas e executadas pelas Diretorias mencionadas no caput, devendo encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório detalhado à Diretoria da Presidência, contendo o demonstrativo mensal dos gastos por unidade, acompanhado dos respectivos registros e justificativas.

§ 3º. A delegação atribuída pelo respectivo artigo, se estenderá ao Coordenador de Transporte e Segurança Institucional, para as obrigações administrativas e financeiras inerentes aos serviços prestados e efetivados com pagamento indenizatório, que são de responsabilidade de sua coordenação.

Art. 2º Nas ausências e impedimentos legais da Autoridade Delegada para exercer as atribuições permitidas por esta Portaria, a competência será, automaticamente, avocada à Autoridade Delegante;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, na data da assinatura.

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Roberto Girao Lopes**, em 30/05/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

30/05/2025, 09:36

SEI/GOVPE - 67812903 - GOVPE - Portaria



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Lacerda Melquiades**, em 30/05/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67812903** e o código CRC **3CC849C1**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone: (81) 3184-8000